

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Relações de Trabalho no Serviço Público Esplanada dos Ministérios, Bloco "C", 7º andar, Cep 70.046-900 - Brasília-DF srt.gabinete@planejamento.gov.br (61) 2020 1114/1003

Ofício SEI nº 23514/2015-MP

Brasília-DF, 18 de novembro de 2015.

Aο

FEDERAÇÃO DE SINDICATOS DE PROFESSORES E PROFESSORAS DE INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR E DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E **TECNOLÓGICO - PROIFES**

Assunto: Proposta do Governo para negociação 2015.

Senhor (a) Dirigente,

Visando à conclusão das negociações iniciadas em maio do corrente ano, após análise das pautas apresentadas pelas entidades representativas dos professores das Instituições Federais de Ensino (Magistérios Superior, Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Ensino Básico Federal e Ensino Básico Federal dos Ex-Territórios), a representação do Governo Federal apresenta a seguinte proposta:

- 1. Período de vigência do acordo: 2 (dois) anos 2016 e 2017;
- 2. Reestruturação das tabelas considerando uma expansão de 10,8%, sendo: 5,5% em agosto de 2016 e 5,0% em janeiro de 2017;
- 3. Benefícios: auxílio-alimentação (R\$458,00), assistência à saúde (o valor atual per capita médio passa de R\$117,78 para R\$145,00) e assistência pré-escolar (o valor atual per capita médio passa de R\$73,07 para R\$321,00), a partir de janeiro de 2016;
- Temas específicos das Carreiras Magistérios Superior (MS), Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), Ensino Básico Federal (EBF) e Ensino Básico Federal dos Ex-Territórios:
- Progressão e Promoção Funcional nas Carreiras: devidas a partir da conclusão dos interstícios;
- Fim da exigência de conclusão do estágio probatório para a mudança de regime de trabalho;
- Controle de Frequência no EBTT: isonomia com os professores do Ensino Superior;
- Carreira do Magistério de Ensino Básico Federal: reabertura do prazo para o enquadramento na Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT); e
- Inclusão do instituto promoção no art. 34, caput e seu parágrafo único, da Lei nº 12.772/2012, considerando que o desenvolvimento do servidor nas Carreiras ocorre mediante progressão e promoção.
- Harmonização da estrutura salarial das carreiras a partir dos parâmetros acordados em 2012, redefinindo:
- relação percentual entre vencimento básico e retribuição por titulação;
- percentuais entre níveis e classes; e
- relação percentual entre os regimes de trabalho de 20 horas, 40 horas e dedicação exclusiva.
- 5.1 Essa harmonização será implementada em três etapas: 1/3 (um terço) em agosto de 2017, 1/3 $(um\,terço)$ em agosto de 2018 e 1/3 $(um\,terço)$ em agosto de 2019.
 - 5.2 Ao final da implementação das etapas (agosto de 2019) os parâmetros serão os que seguem:
 - 5.2.1.Entre regimes de trabalho:
 - valor do VB do regime de 40 horas será 40% superior ao valor do VB do regime de 20 horas; e
 - valor do VB do regime de Dedicação Exclusiva (DE) será de 100% superior ao valor do VB do regime de 20 horas.

5.2.2. Entre classes:

valor do VB será 5,5% superior entre as classes A/DI - nível 2 e as classes B/DII

- nível 1;
- valor do VB será 5,5% superior entre as classes B/DII nível 2 e as classes C/DIII - nível 1:
- valor do VB será 25% superior entre as classes C/DIII nível 4 e as classes D/DIV - nível 1; e
- valor do VB será 10% superior entre as classes D/DIV nível 4 e a classe Titular - nível 1.

5.2.3. Entre níveis:

- VB, classes A/DI e B/DII nível 2 será 5% superior ao nível 1; e
 VB, classes C/DIII e D/DIV níveis 2,3 e 4 serão, respectivamente, 4% superiores ao nível imediatamente anterior.

5.2.4. Entre VB, RT e Regimes de Trabalho:

	Aperfeiçoamento	Especialista ou Graduação + RSC-I	Mestrado ou Especialista + RSC- II	Doutorado ou Mestrado + RSC-III
Dedicação Exclusiva	10%	20%	50%	115%
40 horas	7,5%	15%	37,5%	86,25%
20 horas	5,0%	10%	25%	57,5%

- Criação de um Comitê de Trabalho, no âmbito do MEC, para fins de estudos e aprofundamento dos temas abaixo, sem prejuízo de outros temas de comum acordo:
- fim da exigência de conclusão de estágio probatório para a promoção acelerada dos professores que estavam na carreira em 01/03/2013;
- reenquadramento dos professores aposentados da classe adjunto do magistério superior na classe de professor associado;
- regra de transição na Carreira do EBTT para compensar a mudança de 18 para 24 meses de interstício de progressão ou promoção;
- adicional de difícil lotação como incentivo à fixação de docentes em locais de difícil lotação;
- redefinição dos critérios de concessão do auxílio-transporte;
- extensão do RSC para os professores aposentados do EBTT;
- criação de programas de qualificação para os docentes das duas carreiras.

Aguardamos manifestação dessa entidade até o dia 26/nov/2015, considerando o prazo de 30/nov/2015 previsto no PLDO, através dos seguintes contatos: José Borges C. Filho, Coordenador-Geral de Negociação e Relações Sindicais e Vladimir Nepomuceno, Assessor da SRT/MP, pelos telefones (61) 2020-1114/1033/1555.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

SÉRGIO EDUARDO ARBULU MENDONÇA

Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por SERGIO EDUARDO ARBULU MENDONCA, Secretário de Relações de Trabalho no Serviço Público, em 18/11/2015, às 19:59.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador 1041599 e o código CRC 068C3640.

1041599

Criado por 67382991849, versão 13 por 67382991849 em 18/11/2015 19:54:11.